



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI Nº 558/07  
DE 2007.

PONTÃO, 26 DE JULHO

## Abre Crédito Especial e aponta recursos financeiros.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do município do presente exercício, crédito especial no valor de **R\$ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais)** para os seguintes projetos/atividades denominação:

<b>0201 04 122 0016 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE</b>	
3191 13 00 00 00 00 0001 (30953-2) Obrigações Patronais	R\$ 500,00
<b>0602 12 361 0066 2028 – TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3190 46 00 00 00 00 0020 )31774-8) Auxílio Alimentação	R\$ 2.880,00
<b>0802 10 301 0047 2049 – PACS – PAB – VARIÁVEL</b>	
3190 46 00 00 00 00 4530 (31013-1) Auxílio Alimentação	R\$ 4.320,00
<b>0802 10 305 0051 2086 – FAT. INCENTIVO POV. INDIGENA</b>	
3190 46 00 00 00 00 4550 (30995-8) Auxílio Alimentação	R\$ 480,00
3191 13 00 00 00 00 4550 (31003-4) Obrigações Patronais	R\$ 500,00

**Art. 2º** - O crédito especial no valor de **R\$ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais)** a que se refere o Art. 1º será coberto pela redução de verbas nos seguintes projetos/atividades.

<b>0301 04 122 0016 2005 – MANUT. TELEFONE INTERIOR</b>	
3390 39 00 00 00 00 0001 (1830-9) Outros Serviços PJ	R\$ 8.680,00

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2007.

**JOSÉ ADAIR ALVES FORMIGHIERI**  
*Prefeito Municipal em exercício*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**OSVALDO JURKFITZ**  
*Secretario Municipal de Administração*